



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dá nova redação ao Art. 29, na Lei Orgânica do município de Barra da Estiva, estado da Bahia, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e a Mesa Diretora promulga e manda publicar a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º Fica alterado o Art. 29 da Lei Orgânica do município de Barra da Estiva, estado da Bahia, com a seguinte redação:

ART. 29. A Mesa Diretora é composta por Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, com mandato de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 1º As atribuições dos membros da Mesa Diretora e a forma de substituição, as eleições para a sua composição e os casos de destituição são definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 2º O Presidente da Mesa Diretora representa o Poder Legislativo Municipal.

§ 3º O substituto imediato do Presidente da Câmara Municipal em caso de ausência, licença ou impedimento é o Vice-Presidente.

§ 4º O Presidente da Mesa Diretora terá até a última sessão ordinária de dezembro, no segundo ano da Legislatura, da segunda sessão legislativa, para realizar a eleição para renovação da Mesa Diretora ou, a seu critério, poderá realizá-la com antecedência temporal de até seis meses dentro do período da última sessão legislativa, do segundo ano da Legislatura, em respeito ao princípio da contemporaneidade.

§ 5º A eleição para a renovação da Mesa Diretora deverá ser pautada e obrigatoriamente publicada no diário oficial do Município, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início da sessão em que será realizada, considerando os eleitos imediatamente empossados, contudo, assumindo suas funções a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

§ 6º Na composição da Mesa Diretora, independentemente de votação, um dos seus cargos será destinado à bancada da oposição.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do município de Barra da Estiva, estado da Bahia, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra da Estiva – BA,
em 02 de março de 2026.



Vereador Antônio Lopes de Araújo
Presidente

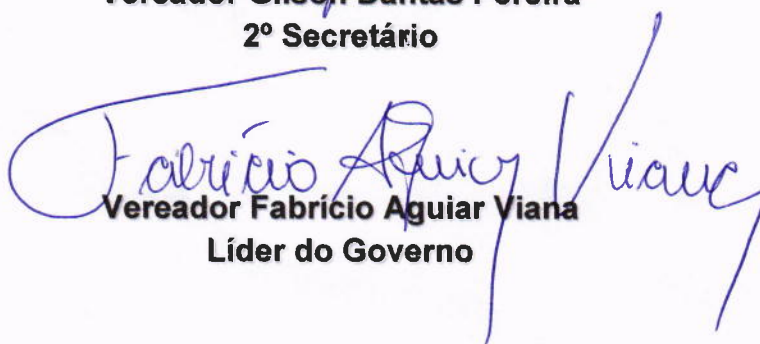
Vereador Jurandir Sena Silva
Vice-Presidente



Vereador Janiel Cordeiro Caires Gonçalves
1º Secretário



Vereador Gilson Dantas Pereira
2º Secretário



Vereador Fabrício Aguiar Viana
Líder do Governo

Vereador Reinaldo da Silva Santos
Vice-Líder do Governo



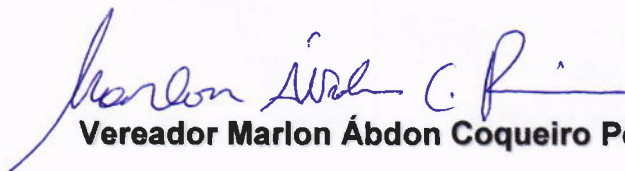
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA


Vereador Carlos André Silva Caires
Líder da Oposição


Vereador Elzito Medeiros Freitas
Vice-Líder da Oposição


Vereador Adílio Ribeiro Caires

Vereador Leonaldo de Novais Medeiro


Vereador Marlon Ábdon Coqueiro Pereira